



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo N.º 023/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, ESTADO DA PARAÍBA, através do Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**, conforme descrição dos objetos definidos no projeto básico de engenharia em anexo.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas adicionais através do e-mail pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou entregues na sede da CPL na Prefeitura Municipal de São José de Princesa. Serão acolhidas propostas apresentadas até o dia **20 de março de 2026**, data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com.

O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ: 03 (três) dias corridos, contados da autorização.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 dias

DA PROPOSTA DE PREÇO: A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Projeto Básico;

ANEXO III: Modelo de Proposta.

ANEXO IV: Modelo de Declaração Unificada.

São José de Princesa – PB, 17 de março de 2026.

MIGUEL ADRIANO LOPES
Secretário de Infraestrutura



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA:

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços foi elaborado projeto básico de engenharia que segue em anexo com o presente termo de referência

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO:

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4.Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6.Responder pelas consequências da inexecução do contrato;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1.Prazo do Início dos Serviços: Imediato.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: pelo período de 12 (Doze) meses , considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

9.0.DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Fundo Municipal de Saúde de São José De Princesa - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São José de Princesa-PB, 17 de março de 2026.

MIGUEL ADRIANO LOPES
Secretário de Infraestrutura



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

ANEXO – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

DISPENSA Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA



Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB

Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, recuperação e manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

Data Base:

dezembro-25

BDI:

20,81%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 15.911,50
1.1	S00017	Demolição de reboco	ORSE	m ²	300,00	R\$ 10,66	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00
1.2	S00030	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	ORSE	m ²	200,00	R\$ 31,62	R\$ 38,20	R\$ 7.640,00
1.3	S00009	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	ORSE	m ²	250,00	R\$ 14,59	R\$ 17,63	R\$ 4.407,50
2	REVESTIMENTO							R\$ 19.950,00
2.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	SINAPI	m ²	300,00	R\$ 6,81	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
2.2	109977	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto de ambientes com paredes em pé-direito duplo, e = 17,5mm, com taliscas. af_03/2024	SINAPI	m ²	300,00	R\$ 48,23	R\$ 58,27	R\$ 17.481,00
3	COBERTA							R\$ 39.589,20
3.1	9903	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ peça 5 x 9 cm e ripa 5 x 1,5cm	ORSE	m ²	140,00	R\$ 133,99	R\$ 161,88	R\$ 22.663,20
3.2	94204	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019.	SINAPI	m ²	300,00	R\$ 46,70	R\$ 56,42	R\$ 16.926,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA



Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB

Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, recuperação e manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

Data Base:
dezembro-25

BDI:
20,81%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
4		PINTURA						R\$ 33.387,20
4.1	88489	Pintura Látex Acrílica Premium, aplicação manual em paredes duas demãos.	SINAPI	m ²	1.500,00	R\$ 12,92	R\$ 15,61	R\$ 23.415,00
4.2	100721	Pintura com Tinta Alquílica de Fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfície metálica.	SINAPI	m ²	340,00	R\$ 24,28	R\$ 29,33	R\$ 9.972,20
5		DIVERSOS						R\$ 22.050,00
5.1	98524	Limpeza/ capina manual de vegetação em terrenos com enxada.AF_07/2024.	SINAPI	m ²	3.500,00	R\$ 4,55	R\$ 5,50	R\$ 19.250,00
5.2	98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores.	SINAPI	m ²	3.500,00	R\$ 0,66	R\$ 0,80	R\$ 2.800,00
							VALOR TOTAL:	R\$ 130.887,90

FABRICIO DE MEDEIROS
MARQUES:05863146443

Assinado de forma digital
por FABRICIO DE MEDEIROS
MARQUES:05863146443



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB

Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, recuperação e manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

Data Base:

dezembro-25

Item	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1.1	S00017	ORSE	Demolição de reboco				R\$ 10,66
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 21,32	R\$ 10,66
1.2	S00030	ORSE	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas				R\$ 31,62
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,30	R\$ 21,32	R\$ 27,72
	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	R\$ 29,98	R\$ 3,90

Item	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1.3	S00009	ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas				R\$ 14,59
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	R\$ 21,32	R\$ 12,79
	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	R\$ 29,98	R\$ 1,80

Item	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
2.1	87894	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.				R\$ 6,81
	87313	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0037	R\$ 558,11	R\$ 2,07
	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1394	R\$ 26,90	R\$ 3,75
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0465	R\$ 21,32	R\$ 0,99



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ
DE PRINCESA

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB

Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, recuperação e manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

Data Base:

dezembro-25

Item	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
2.2	104977	SINAPI	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto de ambientes com paredes em pé-direito duplo, e = 17,5mm, com taliscas. af_03/2024.				R\$ 48,23
	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0304	R\$ 610,06	R\$ 18,55
	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7902	R\$ 26,90	R\$ 21,26
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3951	R\$ 21,32	R\$ 8,42

Item	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
3.1	S09903	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ peça 5 x 9 cm e ripa 5 x 1,5cm				R\$ 133,99
	20212	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,222	R\$ 19,51	R\$ 43,35
	20205	SINAPI	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	5,00	R\$ 2,90	R\$ 14,50
	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,20	R\$ 29,98	R\$ 35,98
	5067	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	0,20	R\$ 23,85	R\$ 4,77
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,66	R\$ 21,32	R\$ 35,39

Item	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
3.2	94204	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019.				R\$ 46,70
	7173	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	0,0275	R\$ 944,50	R\$ 25,97
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,521	R\$ 21,32	R\$ 11,11
	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,254	R\$ 29,68	R\$ 7,54
	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2	CHP	0,0372	R\$ 23,93	R\$ 0,89
	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2	CHI	0,0516	R\$ 23,03	R\$ 1,19



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB

Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, recuperação e manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

Data Base:


dezembro-25

Item	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
4.1	88489	SINAPI	Pintura Látex Acrílica Premium, aplicação manual em paredes duas demãos, AF_04/2023.				R\$ 12,92
	7356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285	R\$ 31,08	R\$ 7,10
	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	R\$ 28,58	R\$ 4,66
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544	R\$ 21,32	R\$ 1,16

Item	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
4.2	100721	SINAPI	Pintura com Tinta Alquídica de Fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfície metálica.				R\$ 24,28
	5318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0619	R\$ 19,39	R\$ 1,20
	7307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,2070	R\$ 38,81	R\$ 8,03
	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5266	R\$ 28,58	R\$ 15,05

Item	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
5.1	98524	SINAPI	Limpeza/ capina manual de vegetação em terrenos com enxada.AF_07/2024.				R\$ 4,55
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2132	R\$ 21,32	R\$ 4,55

Item	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
5.2	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores.				R\$ 0,66
	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0046	R\$ 22,29	R\$ 0,10
	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0029	R\$ 77,53	R\$ 0,22
	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	R\$ 200,71	R\$ 0,34


Assinado de forma digital
por FABRICIO DE
MEDEIROS
MARQUES:05863146443
Dados: 2026.02.20 11:09:24
-03'00'



COMPOSIÇÃO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB

Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, recuperação e manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

Data Base: dezembro-25 Desonerado: Não

CÁLCULO DE BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais				
	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65	Conforme Legislação Específica																		

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 20,81%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS CIVIS

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Assinado de forma digital
por FABRICIO DE MEDEIROS
MARQUES:05863146443
Dados: 2026.02.20 11:08:56
-03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260804383

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

FABRÍCIO DE MEDEIROS MARQUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1607746565**

Registro: **PRO4011114/09 PB**

Empresa contratada: **MEDEIROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**

Registro : **0003584780-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB**

CPF/CNPJ: **01.612.684/0001-45**

RUA CAPITÃO MANOEL LOPES

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOSÉ DE PRINCESA**

UF: **PB**

CEP: **58758000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CAPITÃO MANOEL LOPES

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOSÉ DE PRINCESA**

UF: **PB**

CEP: **58758000**

Data de Início: **23/02/2026**

Previsão de término: **06/03/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB**

CPF/CNPJ: **01.612.684/0001-45**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

10,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

150,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Orçamento para execução de serviços de limpeza, recuperação e manutenção dos Prédios e Vias Públicas, Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data

Documento assinado digitalmente



JULIANO DINIZ DE MORAIS

Data: 02/03/2026 13:14:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

FABRÍCIO DE MEDEIROS MARQUES

RNP: **1607746565**

Data: **02/03/2026 11:53:54**

FABRÍCIO DE MEDEIROS MARQUES - CPF: 058.631.464-43

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB - CNPJ: 01.612.684/0001-45

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7WcZA

Impresso em: 02/03/2026 às 11:53:54 por: , ip: 177.173.232.133

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260804383

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **02/03/2026**

Valor pago: **R\$ 108,40**

Nosso Número: **5339968**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7WcZA
Impresso em: 02/03/2026 às 11:53:54 por: , ip: 177.173.232.133

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:
CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA do ANEXO A desta Proposta de Preços.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAPI DESONERADO: JANEIRO/2025, ORSE e SEINFRA/CE 028.1						BDI	25,00%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				-	-	-	-
1.1	S00017	Demolição de reboco	ORSE	m ²	300	-	-	-	-
1.2	S00030	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	ORSE	m ²	200	-	-	-	-
1.3	S00009	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	ORSE	m ²	250	-	-	-	-
2		REVESTIMENTO					-	-	-
2.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	SINAPI	m ²	300	-	-	-	-
2.2	109977	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto de ambientes com paredes em pé-direito duplo, e = 17,5mm, com taliscas. af_03/2024	SINAPI	m ²	300	-	-	-	-
						-	-	-	-
3		COBERTA					-	-	-
3.1	9903	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ peça 5 x 9 cm e ripa 5 x 1,5cm	ORSE	m ²	140	-	-	-	-
3.2	94204	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019.	SINAPI	m ²	300	-	-	-	-
						-	-	-	-
4		PINTURA					-	-	-
4.1	88489	Pintura Látex Acrílica Premium, aplicação manual em paredes duas demãos.	SINAPI	m ²	1.500	-	-	-	-
4.2	100721	Pintura com Tinta Alquílica de Fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfície metálica.	SINAPI	m ²	340	-	-	-	-



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

									-
5	DIVERSOS								-
5.1	98524	Limpeza/ capina manual de vegetação em terrenos com enxada.AF_07/2024.	SINAPI	m ²	3.500				-
5.2	98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores.	SINAPI	m ²	3.500				-
VALOR TOTAL:									

LOCAL E DATA.

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
Engenheiro Civil – CREA/PB nº XXXXXX



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

EU, _____, portador(a) Carteira de Identidade Nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006; A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 009/2026 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 009/2026. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo Administrativo 023/2026, do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 009/2026 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

DECLARA, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(x) Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo da Empresa e assinatura do responsável legal da proponente).